



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 843, de 11 de dezembro de 1.989.

Altera de Taxa para Tarifa o sistema de cobrança dos serviços de fornecimento / de água e esgoto prestados pelo município, e dá outras providências.

A Câmara do município de Santa Cruz da Conceição , aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os serviços de distribuição de água e coleta de esgotos prestados pelo município serão cobrados sob o sistema de tarifas, devidas pelos usuários dos mesmos.

§ Único - Os demais serviços prestados pelo município pertinentes a essa atividade serão cobrados sob a forma de preços públicos.

Artigo 2º - As tarifas de água e de esgoto deverão cobrir custos operacionais, de manutenção e administração, além dos investimentos referentes à conservação, aperfeiçoamento, ampliação e expansão dos serviços, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento.

Artigo 3º - Quando o imóvel for constituído de várias economias distintas, abastecido por um único ramal de derivação, serão aplicados tantos consumos mínimos de água quantas forem as economias.

§ Único - Considera-se economia, para os efeitos / deste artigo, toda subdivisão de um prédio com ocupação independente das demais e tendo, além disso, instalações próprias para uso / de água.

Artigo 4º - As tarifas corresponderão a um fornecimento mensal mínimo e a um fornecimento mensal de excesso.

Artigo 5º - A fixação dos preços das tarifas de água e de esgoto, os reajustes, o estabelecimento de fornecimento / do mínimo, o critério de cobrança do máximo, os preços dos demais serviços inerentes à atividade competirão ao Poder Executivo, mediante decreto ou ato cabível.



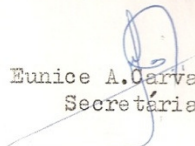
*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.990, data em que ficará revogada a lei nº 529, de 12 de outubro de 1.979, exceção dos dispositivos que não conflitem com esta. Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 1.989.

  
EUCLIDES FAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta / Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral